

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3638 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde, revoga a Lei Municipal nº 1773, de 14 de dezembro de 1999, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as diretrizes para reformulação do Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja finalidade, composição, estrutura e funcionamento são fixados na presente Lei e no Regimento Interno, todos em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90; a Lei Complementar nº 141/12; o Decreto Federal nº 7.508/11; e as Resoluções nº 453/12 e nº 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo, em respeito aos princípios democráticos que orientam o Estado brasileiro, deverão acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, que servirão como fundamento para o planejamento e implementação das políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.2º. O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do SUS.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde: I - fortalecer a participação, transparência e controle social no SUS, bem como mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS; II - estabelecer normas de funcionamento e deliberação da instância por meio

da elaboração de Regimento Interno;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, bem como deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços de saúde; V – realizar a revisão periódica do Plano Municipal de Saúde e propor

atualizações para a Secretaria Municipal de Saúde;

VI -deliberar, anualmente, sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão

VII - analisar e deliberar acerca de contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos instrumentos de planejamento dos entes federativos;

VIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado, credenciado mediante contrato ou convênio, na área de saúde;

IX - aprovar a Proposta Orçamentária Ánual da Saúde (POA) e a Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as metas e prioridades estabelecidas na legislação orçamentária, bem como o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme Legislação federal vigente;

- propor e deliberar acerca dos critérios para Programação e Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a fim de garantir transparência à movimentação e ao destino de recursos, bem como permitir maior fiscalização e controle sobre gastos realizados, com base no que a Lei

XI - convocar e organizar as Conferências Municipais de Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 8.142/90;

XII - estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, Entidades, Movimentos Populares, Instituições Públicas e Privadas para a Promoção da Saúde;

XIII - desenvolver e implementar estratégia de comunicação com o objetivo de dar publicidade às ações e políticas públicas de saúde implementadas no município; às atribuições do Conselho Municipal de Saúde, bem como ao seu

calendário de atividades e eventos; XIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover ações de educação permanente para servidores e conselheiros do SUS, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

XV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com os meios de

XVI - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde nos sistemas de gestão da informação e controle do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde;

XVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;

. XVIII – acompanhar a elaboração e implementação dos planos de cargos, carreiras e salários para os servidores;

XIX – estimular a criação de políticas de prevenção e controle de zoonoses, principalmente no tange a colônias de felinos e matilhas de cães, e animais errantes no âmbito do município.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.4º. O Conselho Municipal de Saúde é composto, de forma paritária e proporcional, por 32 (trinta e dois) membros titulares, com o mesmo número de suplentes, conforme dispõem a Lei Federal nº 8.142/90 e as Resoluções 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

Art.5º O Conselho Municipal de Saúde conta com a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) de vagas destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde:

II - 25% (vinte e cinco por cento) de vagas destinadas a Profissionais de Saúde; e

III - 25% (vinte e cinco por cento) de vagas destinadas ao Poder Executivo e aos Prestadores de Serviços Privados, Conveniados ou Sem Fins Lucrativos. § 1º Os percentuais de que tratam os incisos I, II e III do artigo consolidam a

seguinte distribuição de cadeiras do Conselho: I - 16 (dezesseis) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde:



- II 08 (oito) representantes de Profissionais da Saúde:
- III 08 (oito) representantes do Poder Executivo e dos Prestadores de Serviços Privados, Conveniados ou Sem Fins Lucrativos.
- § 2º. As vagas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde serão ocupadas da seguinte forma:
- I 04 (quatro) representantes indicados pela Federação das Associações de Moradores de Niterói (FAMNIT);
- II 01 (um) representante indicado por Organizações de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- III 03 (três) representantes indicados por Organizações de Defesa dos Direitos de Pessoas que vivem com Patologias;
- IV 03 (três) representantes indicados por Conselhos Comunitários de Saúde de Niterói:
- V 03 (três) representantes indicados por Organizações da Sociedade Civil; e VI - 02 (dois) representantes indicados por Organizações do Movimento Sindical.
- § 3º. As vagas destinadas a Profissionais de Saúde serão ocupadas da seguinte
- I 03 (três) representantes indicados por Conselhos Regionais dos Profissionais da Área de Saúde;
- II 01 (um) representante indicado por Associações de Profissionais de Saúde; III - 02 (dois) representantes indicados por Sindicatos de Profissionais de
- IV 02 (dois) representantes indicados pelas Escolas de Formação em Saúde da Universidade Federal Fluminense;
- § 4º. As vagas destinadas ao Poder Executivo e aos Prestadores de Serviços Privados, Conveniados ou Sem Fins Lucrativos serão ocupadas da seguinte forma:
- I 05 (cinco) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde /
- Fundação Municipal de Saúde; II 01 (um) representante indicado por Prestador de Serviço Privado Filantrópico;
- III 01 (um) representante indicado pela Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde);
- IV 01 (um) representante indicado por Prestador Privado ou Conveniado de Saúde.
- § 5º Todos os segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde deverão ter sede ou delegacia no Município de Niterói.
- Art. 6º. A Presidência do Conselho de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela Plenária do Conselho.
- Art.7º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a organização regularmente registrada e que possua abrangência de atuação no Município de Niterói.
- § 1º. É vedado que profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, bem como prestadores de serviço de saúde, ocupem vagas destinadas aos usuários e profissionais de saúde.
- 2º. É vedada a representação, como conselheiro, no Conselho Municipal de Saúde, de membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, conforme o inciso VI, Terceira Diretriz, da Resolução nº 453 /12 do Conselho
- § 3º. O exercício das funções de conselheiro do Conselho Municipal de Saúde é considerado de relevância pública e não remunerado. É, portanto, garantida a dispensa do trabalho, sem prejuízo para o conselheiro, que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.
- § 4º. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de sua posse.
- § 5º. O exercício do mandato de conselheiro não coincidirá com o exercício do
- mandato do Governo Municipal. § 6º. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.
- Art.8º. Os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, e mediante indicação dos representantes das Entidades e Movimentos Sociais eleitos. CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

- Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, que deverá ser eleita em Plenário e composta por Presidente, Vice-Presidente e Coordenador Adjunto.
- Art.10. A Secretaria Municipal da Saúde de Niterói garantirá autonomia administrativa e dotação orçamentária para o pleno funcionamento do Conselho Municipal da Saúde de Niterói, além de apoio técnico para questões orçamentárias, financeiras, contábeis e jurídicas. CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art.11. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde é unidade de apoio administrativo e técnico ao desenvolvimento dos trabalhos de todas as instâncias do Conselho e contará com a seguinte composição:
- I Secretário (a) Executivo (a);
- II Corpo Técnico e Administrativo.
- § 1º. O Corpo Técnico e Administrativo será prestado por profissionais que executam suas atividades na administração pública;
- § 2º. O Secretário de Municipal de Saúde indicará o (a) Secretário (a) Executivo (a) e os integrantes do Corpo Técnico e Administrativo da Secretaria Executiva. Art.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Niterói e pela legislação pertinente.
- Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.
- AXEL GRAEL PREFEITO
- PROJETO DE LEI Nº. 322/2021 AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 27/2021



DECRETO N° 14.160/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020 DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 105.161,49 (cento e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 04 de outubro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.160/2021 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS AL TERAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	449052	138	25.123,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	138	65.938,78	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339033	100	10.000,00	-
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.4191	339014	100	1.633,22	-
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.4191	339033	100	2.466,49	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339014	100	-	10.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339039	138	-	91.061,78
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.122.0145.4191	339039	100	-	1.633,22
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO,STA ROSA E VITAL	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.466,49
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				105.161,49	105.161,49	

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO N° 14.161/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. $3^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.161/2021 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3009	449051	138	500.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0010.3001	449051	138	500.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	339039	138	-	266.774,95
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	339039	138	-	258.093,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3015	449051	138	-	28.674,78
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3304	449051	138	-	18.438,90
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	339039	138	-	100.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	449051	138	-	83.830,38
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0010.3013	449051	138	-	244.187,99
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					1.000.000,00	1.000.000,00

NOTA: FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Corrigendas



Na Portaria nº 2551/2021, publicada em 02/09/21, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Tarcisio Clementino Junior, leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Renata Alves da Silva.

Nas Portarias nº 2553, 2554, 2555/2021, publicadas em 02/09/21, onde se lê: Edmilson Alves Cardoso, leia-se: Edmilson Alves da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1168/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 321/2020 – Processo nº 020/005564/2020.

PORTARIA № 1169/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 324/2020 – Processo nº 020/005460/2020.

PORTARIA Nº 1170/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 – Processo nº 020/005454/2020.

PORTARIA Nº 1171/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2020 – Processo nº 020/005451/2020.

PORTARIA Nº 1172/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 325/2020 – Processo nº 020/005447/2020.

PORTARIA Nº 1173/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 292/2020 – Processo nº 020/005446/2020.

PORTARIA № 1174/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 293/2020 – Processo nº 020/005445/2020.

PORTARIA Nº 1175/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 536/2019 – Processo nº 020/005741/2020.

PORTARIA Nº 1176/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2020 – Processo nº 020/005566/2020.

PORTARIA Nº 1177/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2020 – Processo nº 020/005560/2020.

PORTARIA Nº 1178/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 465/2019 – Processo nº 020/004821/2019.

PORTARIA Nº 1179/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 181/2019 – Processo nº 020/001883/2019.

PORTARIA Nº 1180/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 069/2019 – Processo nº 020/000518/2019.

PORTARIA Nº 1181/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 207/2020 – Processo nº 020/003852/2020.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 4.227,26** (Quatro mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), os proventos mensais de **TÂNIA CRISTINA DE ASSIS**, aposentada no cargo de **SERVENTE**, **nível 01**, **categoria III**, do Quadro Permanente, matricula no **1226.232-7**, ficando cancelada a apostila, publicada em **15/03/2019**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **20/4891/2018**, conforme as parcelas abaixo discriminados:

nº20/0907/2015.......R\$ 315,5

TOTAL.....R\$ 4.227,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO N° 060/SMF/2021

Altera o prazo estabelecido no art. 13, da Resolução nº 020/SMF/2017, excepcionalmente em relação ao exercício de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com base

A SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com base no art. 67 c/c art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e art. 65, incisos VI e XIII do Decreto nº 14.104/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Resolução nº 020/SMF/2017;

CONSIDERANDO o atraso na publicação do Edital de que trata o art. 62 da Lei municipal nº 3.182/2015:



CONSIDERANDO a necessidade de conceder um prazo adequado para a apresentação dos processos de dedução de IPTU relacionados aos projetos de incentivo cultural,

Art. 1º. Excepcionalmente em relação ao exercício de 2021, para que o incentivo fiscal mediante dedução do IPTU atinja o crédito tributário do imposto correspondente ao ano seguinte ao da aprovação do projeto cultural, o processo objeto do art. 12 da Resolução nº 020/SMF/2017 deverá chegar à SMF até 30 de novembro de 2021; passado esse prazo, a dedução do imposto só será efetuada no ano sucedente ao seguinte.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições, considerando o § 1º do art. 21 do Regimento Interno da Corregedoria dos Conselhos Tutelares – CCT – do Município de Niterói, resolve **substituir Carlos** Augusto Sant'Anna como membro Representante dos Conselhos Tutelares na CCT, pelo conselheiro Edson Brito de Lima. Omitido do Diário Oficial do dia 17/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Corrigenda

Na publicação do dia 30 de setembro de 2021 referente ao Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com Alteração Quantitativa nº 01/2021 ao Contrato nº 008/2020 com o Instituto Moleque Mateiro de Educação Ambiental LTDA,

Fica acrescido o seguinte:

Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência da data de sua assinatura (29 de setembro de 2021) até a data de 29 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

Processo: 130/002224/2019- Mazani restaurante Ltda- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 0622. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo n^o : 250/000856/2018 (intimação n^o 10743)- Tendo em vista o que dispõem os artigos 452 ao 458 da lei 2624/08 fica INTERDITADO o funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços realizado por:

Nome ou Razão Social: Ubirajara da Silva

Endereço: Rua Domingues de Savio, 54 Bairro: Santo Antonio – Niteroi – Ri

CPF: 284.928.627-34

Relativa a atividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço de OFICINA MECÂNICA LANTERNAGEM ou qualquer outra atividade, no endereço acima, sem licença da Prefeitura Municipal de Niteroi, descumprindo a intimação 10743 de 12/11/2020.

O não cumprimento do presente EDITAL sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 458 da lei 2624/08, além da enumerada no artigo 330 do Codigo penal e da adoção de medidas judiciais cabíveis.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 154/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve ARQUIVAR o Processo nº 130001251/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, THIAGO DE SOUZA FERREIRA, matrícula, 1242.497-0, nos termos do Inciso II, do Art. 200 da lei 2838/2011, comungando com o parecer e os fatos apresentados pelo Colegiado responsável pela apuração dos fatos, já tendo sido aplicada a devida punição disciplinar ao servidor em comento.

PORTARIA № 0155/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o servidor, PAULO CÉSAR BARROS DE MELLO, Guarda Civil Municipal, inscrito sob o número de matrícula: 1229.216-7, com pena de **REPREENSÃO**, pelo cometimento da infração funcional capitulada no artigo 123, XVIII da Lei Municipal de nº 2.838 de 2011, com aplicação das atenuantes legais previstas no artigo 234, do mesmo Diploma Normativo, consoante Procedimento Interno de nº 395/2021/COGER e extração da **FRD nº 0217/2021**. Assegurado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a desconstituição da transgressão funcional acometida ou que motivassem decisão contrária.

PORTARIA № 156/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO № 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1241.520-8, designando a comissão, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 1218.313-5 (presidente); JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 1235.126-0; CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula 1235.261-5; LUCIANO ARARIPE LIMA, matrícula 1241.650-2; ROĞÉRIO DE MENDONÇA SOARES, matrícula 1241.720-2 mantendo-se o prazo cripial para emissão do Parecer matrícula 1241.720-2, mantendo-se o prazo original para emissão do Parecer

PORTARIA Nº 157/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve **ARQUIVAR** o Processo nº 130000786/2020, instaurado em nome do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **NILSON LUIZ CARDOSO CUNHA**, matrícula de nº 1235.429-8, com supedâneo no art. 200 da Lei Municipal 2.838/2011, comungando com o parecer e os elementos comprobatórios apresentados pelo Colegiado responsável pela apuração dos fatos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2021

Dou provimento parcial ao recurso impetrado pela empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 73.509.440/0001-42, através do processo 020/003520/2021, para o Pregão Presencial nº 017/2021, porém mantendo-



se a inabilitação da recorrente, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Obras e da Procuradoria Geral do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS-NIT nº 015 /2021 Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) operacional e financeiro do 2º Quadrimestre do Exercício de Dois Mil e

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS nº. 284, de 18 de abril de 2006, Portaria $n^{\circ}3$. 410 de 30 de dezembro de 2013, Lei $n^{\circ}8$.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as Portarias n° 3.085/GM e n° 3.332/GM, e Portaria n°

399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006.

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância na Secção III e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 nos seguintes artigos 56 e 57.

Considerando a pandemia do novo Corona vírus foi realizado a reunião do pleno via web com participação de mais de 2/3 do Pleno do CMS.

Considerando o disposto no artigo 36, §5º da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Audiência Pública da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021, na Câmara Legislativa será realizado no dia 29 de Setembro de 2021.

Art.1º, Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) operacional e financeiro do 2º Quadrimestre do exercício de Dois Mil e Vinte e Um.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação. Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e Três de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um.

EXTRATO N.º: 138/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 50/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Neyde Guimarães de Almeida Baptista, Denise Guimarães de Almeida e Dayse Guimarães de Almeida Baptista Feijó; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Claudia Vieira Nazareth (procuradora); OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 09/2017, que tem por objeto a locação prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 09/2017, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras, n.º 676, Santa Rosa, Niterói/RJ, com matrícula no 8º RGI de Niterói sob o nº 3.220, para instalação de Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI); VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.36.00, Fonte n.º 207, Notas de Empenho: 000777/2021; 000778/2021; e 000779/2021; PRAZO: 12 (doze) messes, a contar da assinatura; FUNDAMENTO: Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91, bem como o processo administrativo n.º 200/1734/2016; ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

EXTRATO

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, a iniciar-se no ano de 2022, na Rede de Saúde Mental de Niterói, visando à capacitação de profissionais para atuar nas atividades de assistência, ensino e pesquisa, bem como o desenvolvimento de habilidade técnica, crítica e reflexiva sobre práticas clínico-institucionais no campo da Atenção Psicossocial, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Reforma Psiquiátrica, por meio do Edital que estará disponível na íntegra, a partir do dia 05 de outubro de 2021, no sítio eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 024/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 22/2020, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4719/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O. O contrato poderá ser aditivado, observando-se o limite previsto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 sendo adstrito aos créditos orçamentários. Valor : Dá-se a este contrato valor total de R\$ 721.140,00 (setecentos e vinte e um mil e cento e quarenta reais). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000664; Fonte: 206. **Gestora**: em conformidade com a Portaria FME N° 797/2021. **Fundamento Legal**: art. 14,§ 1° da Lei n°11.947/2009 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4719/2020. Data da Assinatura: 23/09/2021.

PORTARIA FME Nº 797/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 024/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Cintia de Aguiar Pinto Alves da Silva, Matrícula 235.032-0 e a servidora Elaine da Silva Santos, matrícula n.º 235.012-2, ambas lotadas na Fundação Municipal de Educação de Niterói. O Termo de Contrato nº 024/2021, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 22/2020, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4719/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 022/2021



Instrumento: Termo de Contrato nº 022/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA VERDE. Objeto: tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 22/2020, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4719/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O. O Contrato poderá ser aditivado, observando-se o limite previsto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 sendo adstrito aos créditos orcamentários. **Valor:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 663.067,50 (seiscentos e sessenta e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000666; Fonte: 206. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME N° 798/2021. Fundamento Legal: art. 14, § 1° da Lei n°11.947/2009 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4719/2020. Data da Assinatura: 23/09/2021.

PORTARIA FME Nº 798/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 022/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Cintia de Aguiar Pinto Alves da Silva, Matrícula 235.032-0 e a servidora Elaine da Silva Santos, matrícula n.º 235.012-2, ambas lotadas na Fundação Municipal de Educação de Niterói. O **Termo de Contrato nº** 022/2021, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 22/2020, âs fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4719/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR Atos do Presidente

PORTARIA №114/ 2021 - Dispensar, a contar de 01.10.2021 - JORGE LUIZ PUNARO MARTINS GOMES - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência.

PORTARIA Nº115/2021 - Dispensar, a contar de 01.10.2021 - JULIANA LIMA CAVALCANTE - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer.

PORTARIA Nº116/2021 - Dispensar, a contar de 01.10.2021 - RENATO DA HORTA LIMA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

PORTARIA Nº117/2021 - Designar, a contar de 01.10.2021 - RENATO DA HORTA **LIMA** - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de JULIANA LIMA CAVALCANTE.

ERRATA

Na publicação do dia 30 de Setembro de 2021, onde se lê: EXTRATO DE TERMO CONVENIO № 01/2020, ESPÉCIE: Convênio nº 01/2020; Leia-se: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020, ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Convênio nº 01/2020;

Na publicação do dia 10 de Setembro de 2021, onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°191/2020, Leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2019

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORTARIA N º 204/2021 - Considerar exonerado, a contar de 01/10/2021, RODRIGO AMADO FERREIRA, CHEFE DA DIVISÃO DE SISTEMAS INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS, Símbolo CC2, da Diretoria de Administração, da Niterói Prev.

PORTARIA Nº 205/2021 - Considerar nomeado, a contar de 01/10/2021, DANIEL GOMES CABRAL FILHO, no Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SISTEMAS INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS, Símbolo CC2, da Diretoria de Administração, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de RODRIGO AMADO FÉRREIRA

PORTARIA CE Nº 05/2021

À Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, constituída através da Portaria da Presidência n°182/2021, publicada em 21 de agosto de 2021 e nos termos do Art. 14º do Edital de Convocação, faz publicar a relação dos servidores da NITERÓI PREV designados para apurar os votos:

- Guilherme Francisco Gonçalves matrícula 640591
- Manoel Moreira Filho mátrícula 622337 Sávio Maiatto de Castro matrícula 640597 2. 3.
- Urlan da Silva Tavares Motta 640364
- Ygor Lucas Guimarães dos Santos Lopes matrícula: 640621

Despacho do Presidente PROCESSO Nº 310/001106/2021 - DEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros, a contar de 01/10/2021 até 30/09/2023:



Mat. 66303	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA	Presidente/Pregoeiro
Mat. 70252	GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE	Substituto Eventual
Mat. 118613	JAYME BARDAVID	Membro
Mat. 116261	LUIS PAULO CASTRO DE FIGUEIREDO	Membro
Mat. 83755	MARCO ANTONIO RIBEIRO	Membro
Mat. 78697	SAMANTHA NOEL BERK	Membro
Mat. 116121	SIMONE HASSELMANN DE FREITAS	Membro

PORTARIA Nº. 156/2021

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Destituir a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros, a contar de 30/09/2021:

mornibroo, a contain ac concorded in				
Mat. 66303	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA	Presidente/Pregoeiro		
Mat. 70252	GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE	Substituto Eventual		
Mat. 118613	JAYME BARDAVID	Membro		
Mat. 116261	LUIS PAULO CASTRO DE FIGUEIREDO	Membro		
Mat. 83755	MARCO ANTONIO RIBEIRO	Membro		
Mat. 78697	SAMANTHA NOEL BERK	Membro		
Mat. 116121	SIMONE HASSELMANN DE FREITAS	Membro		

DESPACHO DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 520/000084/21

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 05/2021 — Aquisição de Uniformes, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa M.A. WORK EIRELI EPP o item 01 com valor unitário de R\$ 52,95 (cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 26.475,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 51,85 (cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 14.518,00 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais); e o item 06 com valor unitário de R\$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 13.221,00 (treze mil duzentos e vinte e um reais). O valor total para a empresa é de R\$ 54.214,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quatorze reais). Adjudicando à empresa BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 02 com valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e valor total de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais); e o item 05 com valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e valor total de R\$ 1.564,00 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais). O valor total para a empresa é de R\$ 49.228,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais). O valor total da licitação foi de R\$ 103.442,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

AVISO DO PREGÃO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 520/000257/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de Pneus e Aros.

cujo Edital visa a aquisição de Pneus e Aros. Documentação e propostas serão recebidas no dia 19 de outubro de 2021, às 11:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereco eletrônico: www.clin.rj.qov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 2620-2175 Ramal

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA ATO DA CPL REMARÇAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019 Proc. 510003648/2019

OBJETO: A contratação de empresa para construção do novo Parque Esportivo Municipal na Concha Acústica no bairro de São Domingos, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 (oito) de novembro de 2021 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; PRAZO: 18 (dezoito) meses; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 97.691.973,19 (noventa e sete milhões seiscentos e noventa e um mil novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.niteroi.rj.gov.br. ou na sede da Prefeitura, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.



REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 13/2020
Proc. 510000903/2020

OBJETO: A contratação de empresa para elaboração de obras de drenagem e pavimentação dos logradouros do Jardim Imbuí, no Município de Niterói. DATA, HORA E LOCAL: Dia 10 (dez) de novembro de 2021 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. PRAZO: 12 (doze) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 12.951.701,54 (doze milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.niteroi.rj.gov.br. ou na sede da Prefeitura, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.